

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 31 DE MAIO DE 1995.

Dispõe sobre alterações no Programa de Auxílio-alimentação no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias jurisdicionadas.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições, tendo em vista o decidido em Sessão Administrativa realizada no dia 31 de maio de 1995;

RESOLVE:

- Art. 1º – São beneficiários do Programa Auxílio-alimentação os Exmos. Senhores Juízes, todos os servidores do Quadro de Pessoal Permanente e servidores de outros órgãos postos à disposição do Tribunal e das Seções Judiciárias, desde que se encontrem em efetiva prestação de serviço e exercício, salvo os afastamentos de que trata o art. 7º da Resolução nº 21, de 19 de outubro de 1994.
- Art. 2º – Os beneficiários terão participação no custeio do Programa de Auxílio-alimentação, conforme os percentuais fixados no anexo único desta Resolução.
- Art. 3º – O valor do vale-refeição e do vale-alimentação será fixado e atualizado periodicamente pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mediante ato de seu Presidente, observadas as disponibilidades orçamentárias.
- Art. 4º – Ficam revogados o art. 4º, caput, e os arts. 10 e 15, da Resolução nº 21 de 19 de outubro de 1995.
- Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 1995.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JUIZ LÁZARO GUIMARÃES

PRESIDENTE

JUIZ NEREU SANTOS

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR

JUIZ RIDALVO COSTA

JUIZ ARAKEN MARIZ

JUIZ HUGO MACHADO

JUIZ JOSÉ DELGADO

JUIZ CASTRO MEIRA

JUIZ PETRUCIO FERREIRA

JUIZ FRANCISCO FALCÃO

JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 31 DE MAIO DE 1995.

ANEXO ÚNICO

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	PARTICIPAÇÃO SERVIDOR/JUIZ (percentual sobre o valor do talão de tickets)
NAD-I a NAB-II NAB-III a NIC-VI	0,5% 1%
NIB-I a NIA-II	1,5%
NIA-III a NSB-V	2%
NSB-VI a NSA-I	2,5%
NSA-II a NSA-III	3%
DAS-3 a DAS-6	7%
JUÍZES	8%